



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 10/2026 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA**

**ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES CURSO TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA E NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS OU EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNE), DO CAMPUS PLANALTINA.**

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do Campus Planaltina (CPLA), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes a participar da escolha do coordenador do Curso Técnico em Biotecnologia e docentes e técnicos para escolha do coordenador do Núcleo de Atendimento às pessoas com Necessidades Específicas ou Educacionais Específicas (NAPNE), do Campus Planaltina.

**DA ELEIÇÃO:**

1. Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.
2. O voto deverá ser direto, secreto.
3. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

**O CALENDÁRIO ELEITORAL**

1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA:**

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	20/02/2026
Período de inscrição	Formulário eletrônico <a href="https://forms.gle/oycufpybsd8HSYim8">https://forms.gle/oycufpybsd8HSYim8</a>	20/02/2026 a 23/02/2026
Recursos e Homologação das inscrições	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	24/02/2026
Campanha Eleitoral	CPLA	24/02/2026 a 26/02/2026
Votação	Entrada do prédio pedagógico principal	27/02/2026
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	Mural da DREP do CPLA	02/03/2026
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	CGEN	03/03/2026
Resultado Final	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	04/03/2026

**DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08h00 do dia 20/02/2026 às 18h00 do dia 23/02/2026, conforme cronograma, mediante acesso ao formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/oycufpybsd8HSYim8>.

2. Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2000 (dois mil) caracteres. Nesta ocasião o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 6 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.

#### **DO MANDATO**

1. A representação dos Coordenadores terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

#### **DOS CANDIDATOS**

1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a. ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b. estar em pleno exercício no Campus Planaltina.

2. Poderão concorrer à vaga de Coordenador do Núcleo de Atendimento às pessoas com Necessidades Específicas ou Educacionais Específicas (NAPNE), prevista neste edital, os técnicos e docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a. ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b. estar em pleno exercício no Campus Planaltina.

#### **DOS ELEITORES**

1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes e em efetivo exercício no Campus Planaltina.
2. Para escolha do Coordenador do Núcleo de Atendimento às pessoas com Necessidades Específicas ou Educacionais Específicas (NAPNE), votarão todos os servidores (técnicos e docentes) em efetivo exercício no Campus Planaltina.

#### **DO REGISTRO, DA HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS DE CANDIDATURA**

1. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada em data prevista no cronograma, no Mural da DREP e via email institucional às 9:00 horas da manhã.
2. Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, entre às 09:00 e 17:00 horas do dia 24/02/2026, mediante registro de requerimento via email, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" e enviado à presidência da comissão do Processo Eleitoral do Campus Planaltina (heloisafalcao@ifb.edu.br).
3. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado conforme cronograma, no Mural da DREP e via email institucional até às 18:00 horas do dia 24/02/2026.

#### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

1. O período de campanha eleitoral será de 24/02/2026 a 26/02/2026 até às 22h30.
2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital sob pena de impugnação da candidatura.
3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30min do dia 26 de fevereiro, sob pena de impugnação da candidatura.
4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato que arcará com os custos da reparação.
5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
6. É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.
7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.
8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou ao Diretor Geral do Campus.
9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.
10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.
11. Fica proibida a prática de "boca de urna", sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.
12. Não serão permitidas propagandas que:
  - a. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
  - b. contenham materiais sem autenticidade;
  - c. sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das unidades do IFB;
  - d. utilizem recursos financeiros e materiais o IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

#### **DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

1. A eleição será realizada no dia **27 de fevereiro de 2025**, ininterruptamente, por processo eletrônico via formulário eletrônico, no horário das 8:00 às 23:00.
2. Cada servidor voltará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o candidato que disputa vaga.
3. A votação se dará por meio eletrônico, constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.
4. Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o formulário disponibilizado pelo email institucional e demais meios de comunicação oficial, onde constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.
5. O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

#### **DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

1. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

#### **DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 02 de março de 2026 e a divulgação dos resultados finais será afixada no Mural da DREP do CPLA e divulgada no site do IFB no dia 02 de março de 2026.

#### **DOS RECURSOS**

1. Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto em data prevista no cronograma mediante registro de requerimento eletrônico mediante registro de requerimento via email, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à presidência da comissão do Processo Eleitoral do Campus Planaltina ([heloisafalcao@ifb.edu.br](mailto:heloisafalcao@ifb.edu.br)).
2. Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor.
3. Os recursos deverão:
  - a. ser impetrados por escrito e assinados;
  - b. indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
  - c. estar de acordo com prazo estabelecido.
4. A Coordenação Geral de Ensino terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.
5. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo do Diretor Geral do Campus, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:
  - a. advertência por escrito;
  - b. perda de espaço de campanha;
  - c. cassação da inscrição.
6. A divulgação do resultado final será feita no sítio do IFB.

#### **DA POSSE**

1. O Diretor do Campus deverá efetivar os coordenadores eleitos, via portaria interna, no dia 05 de março de 2026

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Planaltina e afixado nos murais apropriados.
2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pelo Diretor Geral do Campus, em caráter definitivo e irrecorribel, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

(assinado eletronicamente)

**Nilton Nélio Cometti**

Diretor Geral

IFB - Campus Planaltina

Portaria IFB Nº 727, de 31/07/2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GPL, em 20/02/2026 13:00:51.**

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 678566

Código de Autenticação: 060fb7395b



Campus Planaltina  
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona Rural  
de Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP  
73.380-900